



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.788”

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança (VRM-NE) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor da VRM-NE, em conformidade com o Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município (LOM) e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Com base no § 1º do Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, fica estabelecido o valor de R\$ 127,43 (cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) da “VRM-NE” no Município de Nova Esperança, que será adotada para a expressão dos valores de tributos e multas, para o exercício de 2022.

Art. 2º. O valor estabelecido no art.1º deste Decreto entrará em vigor a partir da data de 10 de outubro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.728, de 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal